



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

CNPJ n. 01.106.343/0001-06 CEBAS: Portaria n. 49/2022 D.O.U. 25/05/2022

Rua Santos Dumont, 181 –Bairro Nova Rio Verde

Rio Verde de Mato Grosso/MS - CEP 79.480-000

Fone (67)3292-2413 – E-mail: apaerioverde@gmail.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA PRORROGAÇÃO DE MANDATO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO VERDE DEMATO GROSSO/MS

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Verde de Mato Grosso/MS, neste ato representada por seu Presidente, Sr.(a). Ruy Barbosa da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto da APAE, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada no 03/07/2025 às 15horas, em primeira convocação e às 15:30horas e trinta minutos, em segunda convocação, a ser realizada em à Rua Santos Dumont,181, Bairro Nova Rio Verde, Rio Verde de Mato Grosso/MS, com a seguinte ordem do dia:

1. Prorrogar o mandato da Diretoria Executiva da APAE por 04 (quatro) meses. Justifica-se tal prorrogação para adequar-se ao calendário da Federação das APAEs de Mato Grosso do Sul, com fulcro nos dispositivos do Estatuto da APAE abaixo transcritos.

CAPITULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 65 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das APAEs, cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste Estatuto, deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 66 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

A Assembleia Geral Extraordinária será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23)

Terão direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

CNPJ n. 01.106.343/0001-06 CEBAS: Portaria n. 49/2022 D.O.U. 25/05/2022

Rua Santos Dumont, 181 –Bairro Nova Rio Verde

Rio Verde de Mato Grosso/MS - CEP 79.480-000

Fone (67)3292-2413 – E-mail: apaerioverde@gmail.com.br

mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de prorrogar o mandato da Diretoria Executiva por período de 4 (quatro) meses, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 23 de Junho de 2025.

Ruy Barbosa da Silva
Presidente

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Verde de Mato Grosso/MS